

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 152/2015-GGP/SEJUDH BELÉM (PA), 17 DE JULHO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o processo nº. 2015/310640, RESOLVE:

TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o período de gozo de férias do servidor JEFFERSON RODRIGO DE OLIVEIRA GONÇALVES, matrícula funcional nº.57195607/2, concedido por meio da Portaria nº. 145/2015-GGP/SEJUDH, de 07.07.2015, publicada no DOE nº. 32.923 de 08.07.2015, do período de 18.08.2015 a 16.09.2015, referente ao exercício 2015, para 13.10.2015 a 11.11.2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.
Protocolo 855962

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA Nº 1822/2015 - NGP/SUSIPE BELÉM/PA, 16/07/2015.

Nome: JOVITA MARIA DE LIMA CORDEIRO, matrícula nº. 57198955,
Assunto: licença saúde;
Período: 23/03/2015 a 30/06/2015.

Protocolo 855977

CEDÊNCIA DE SERVIDOR
PORTARIA Nº 414/2015 - GAB/SUSIPE BELÉM-PA, 20 DE JULHO DE 2015.

TEN. CEL. ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará, no uso de suas atribuições legais, previstas em lei, etc.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 6.688, datada de 13 de Setembro de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto nº 648, de 17 de janeiro de 2013, em seus Art. 3º, Art. 4º, II e Art. 5º;

CONSIDERANDO as diretrizes de gestão pública do Governo do Estado do Pará;

RESOLVE:

I - CEDER o servidor MARCOS PAULO BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 57211514/1, ocupante do cargo de Motorista, a contar de 03 de Agosto de 2015, para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP com ônus para o órgão cessionário.

II - DETERMINAR ao Núcleo de Gestão de Pessoas que adote as devidas providências cabíveis ao fiel cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

Protocolo 856005

PORTARIA Nº 638/2015-CGP/SUSIPE BELÉM, 17 DE JULHO DE 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram as circunstâncias de fugas ocorridas em unidades prisionais desta SUSIPE.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos.

RESOLVE: Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente sindicância, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

PORTARIA Nº	Processo nº	Assunto
384/2014	3170/2014	Fuga dos presos TIAGO ALENCAR BARRETO e ROBERTO CARLOS PIRES ANDRADE, ocorrida em 08/06/2014, no Centro de Recuperação Agrícola 'Mariano Antunes' - CRAMA.
427/2015	3506/2015	Fuga de 08 (oito) presos, ocorrida em 08/04/2015, na Carceragem de Parauapebas.
297/2015	3450/2015	Fuga dos presos RODRIGO DA ROCHA MAGALHÃES, ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA e RICARDO DOS SANTOS PEREIRA, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação Regional Agrícola 'Mariano Antunes', ocorrida em 14/09/2014.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 856254

PORTARIA Nº 639/2015-CGP/SUSIPE BELÉM, 22 DE JULHO DE 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 170/2013-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2765/2013-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias de suposta ocorrência de transgressões disciplinares do servidor HERMANO ANACLETO DUARTE, no desempenho das suas funções no cargo de Técnico em Gestão Penitenciária - Odontologia.

CONSIDERANDO: Que a Comissão, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela inexistência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendou a arquivamento do feito.

RESOLVE: Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante, determinando a absolvição do acusado e o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 856255

PORTARIA Nº 640/2015 - CGP/SUSIPE

BELÉM, 20 DE JULHO DE 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
R E S O L V E:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga dos presos JOSIVALDO SILVA E SILVA, ANTONY JORGE TORRRES ESQUERDO e MAYCON HENRIQUE OLIVEIRA LACERDA, ocorrida no dia 07.07.2015, na Central de Triagem Masculina de Santarém.

II - Designar ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 856257

PORTARIA Nº 641/2015-CGP/SUSIPE BELÉM, 20 DE JULHO DE 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 133/2015/2014-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos de Sindicância Administrativa Investigativa nº 3385/2015-CGP/SUSIPE, que apurou as supostas irregularidades ocorridas na Carceragem de Parauapebas, conforme narrado no Relatório de Intervenção.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, vislumbrou a ocorrência de indícios de irregularidade funcional por parte da Diretora da Unidade Prisional, à época, Sra. NILCÉLIA DE SOUSA SILVA, porém, diante do término de vínculo desta, recomendou o arquivamento do feito.

CONSIDERANDO: Que a suposta infratora fora distratada e, segundo a jurisprudência do STJ, "desde a exoneração, o servidor está fora, para todos os efeitos do âmbito da Administração, sujeito apenas às sanções civis e criminais aplicáveis aos atos que praticou" (ROMS nº 11.056-GO).

RESOLVE: I - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento da presente Sindicância Administrativa Investigativa, com fulcro no artigo 224 e art. 201, inciso I, ambos da Lei nº 5.810/1994-RJU; II - Remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria de Decisão a Delegacia de Crimes Funcionais - DCRIF, bem como ao Ministério Público do Estado do Pará, para formulação de juízo acerca de suposta prática de crime de usurpação de função pública. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 856258

PORTARIA Nº 642/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 21 DE JULHO DE 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 420/2014 - CGP/SUSIPE, datada de 28 de julho de 2014, que disciplinar a tramitação prioritária e urgente de procedimentos investigativos e disciplinares relativos a atos de violência ou tortura supostamente praticados por servidor públicos contra presos.

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a suposta agressão física ao preso KLEITON SENNA VASCONCELOS, ocorrida na Central de Triagem Masculina de Santarém - CTMS.

II - Designar ANDRE EPIFANIO MARTINS, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III - Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da Portaria nº 420/2014 - CGP/SUSIPE.

IV - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 856261

PORTARIA Nº 643/2015 - CGP/SUSIPE BELÉM, 21 DE JULHO DE 2015.

VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 - Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

R E S O L V E:

I - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar suposta irregularidade na autorização para trabalho externo do preso ALESSANDRO HOSÓRIO DUARTE, pertencente à população carcerária do Centro de Recuperação do Coqueiro - CRC.

II - Designar ROSÂNGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, para conduzir a investigação.

III - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR RAMOS EDUARDO

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo 856262